

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA I CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO PRESENCIAL Nº. 007/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2016
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Ata de Registro de Preços nº 75/2016
Pregão Presencial nº 007/2016
Processo Administrativo nº 094800/2016
Vigência: A partir de sua publicação
Validade: 06 de Junho de 2017

ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital.

ORGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Secretaria Regional I - SR I, representada por seu titular, Francisco Sales de Oliveira, CPF nº 059.108.113-04, residente e domiciliado nesta capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- Empresa: **DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.477.919/0001-24, com sede na Rua Francisco Gonçalo, 103 – central parque – Eusébio – CE, CEP: 61.760-000, Fone: (85) 3495.3644, e-mail: daterra@daterraconstrucoes.com.br, representada por Jaime Dean Sousa Alexandre, CPF nº 574.671.023-72

Aos 01 dias do mês de junho de 2016, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 007/2016 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 27/05/2016, às fls 901, do Processo Administrativo nº P094800/2016, que será assinada pelo titular da Secretaria Regional I, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº 007/2016
- II. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.08.2002

Francisco Sales de Oliveira
SECRETÁRIO
SR I

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO PRESENCIAL Nº. 007/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2016
PROCESSO ADM. NºP094800/2016

2

e 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE FORTALEZA - SEINF, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, REFERÊNCIA SETEMBRO/2014, ACRESCIDA COM BDI DE 26,24% (VINTE E SEIS VÍRGULA VINTE E QUATRO POR CENTO), VISANDO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA REGIONAL I, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I - Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº007/2016 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 094800/2016

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta dos seguintes recursos:

- **Projeto/Atividade 40101.15.451.0006.2836.0001, Elemento de Despesa: 339039, Fontes de Recursos: 0100 do orçamento da SECRETARIA REGIONAL I.**

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas dos Decretos Municipal nº 13.090/2013, publicados no D.O.M de 08.03.2013.

Francisco Sales de Oliveira
SECRETARIA
SR I

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



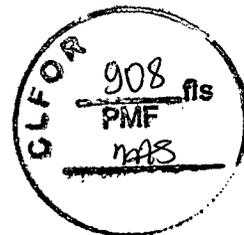
Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO PRESENCIAL Nº. 007/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2016
PROCESSO ADM. NºP094800/2016

3

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá executar serviços diretamente aos fornecedores com descontos registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor do Registro de Preços em realizar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de serviço e ou instrumento contratual.



Subcláusula Primeira – O prestador de serviço terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.090/2013, publicado no D.O.M de 08/03/2013.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- Atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- Executar os serviços ofertados, por desconto registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá ainda à contratada:

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

Francisco Sales de Oliveira
SECRETÁRIO
SRP

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA I CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO PRESENCIAL Nº. 007/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2016
PROCESSO ADM. NºP094800/2016

4

- b) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- c) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo técnico que será nomeado pela Secretaria Regional I para acompanhar os serviços objeto deste SRP, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- d) Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 horas contado da sua notificação.
- e) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- f) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;
- g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- h) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria N°. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;
- i) Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, profissionais com formação técnica especializada para execução dos serviços objetos deste.
- j) Fornecer os telefones (comercial, fax e celular) de contato do topógrafo e/ou engenheiro civil, que será o representante do presente sistema de registro de preços, bem como, o e-mail, a fim de que sejam feitos os contatos necessários e enviadas todas as comunicações.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DESCONTOS REGISTRADOS

Os percentuais de desconto registrados serão os ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada prestador de serviços no Mapa de DESCONTOS, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras execuções de serviços, observada a Tabela de Preços da SEINF do Município de Fortaleza/CE, referência SETEMBRO/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS DESCONTOS REGISTRADOS

Os descontos registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Francisco Sales de Oliveira
SECRETÁRIO
SR I

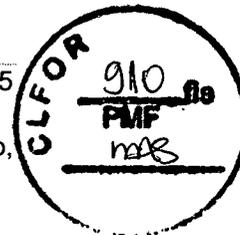
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA I CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO PRESENCIAL Nº. 007/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2016
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

5



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os descontos registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

As execuções dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria Regional I e o prestador de serviço.

Subcláusula Primeira – Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a executar os serviços, terá o seu registro de desconto cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quanto à execução:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser executado na sede da Entidade Participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

11.1.2. O prazo de execução do objeto a ser realizado pelo Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), será determinado na Ordem de Serviço, e contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

11.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados **até 02 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. **Provisoriamente**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de Serviço específica, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

11.2.2. **Definitivamente**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade ou defeito.

Francisco Sales de Oliveira
SECRETÁRIO
SR I

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA I CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO PRESENCIAL Nº. 007/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2016
PROCESSO ADM. NºP094800/2016



11.2.3. O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante contados da sua notificação.

11.2.4. Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a contratada podendo ser em domingo, feriados e no período noturno se assim melhor convier ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (s) órgão (s) participante (s) e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº007/2016

Subcláusula Quarta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do (s) órgão (s) /entidade (s) participante (s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do

Francisco Paes de Oliveira
SECRETÁRIO
SR I

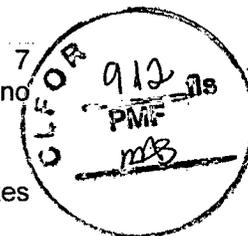
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO PRESENCIAL Nº. 007/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2016
PROCESSO ADM. NºP094800/2016

certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.



Subcláusula Primeira- O Desconto registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, gestora da ata, quando: a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria

Regional I;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Regional I, quando:

- a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;
- b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;
- c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e- Os Descontos registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a aumentá-los.
- f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

- a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b- Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos determinados.
- c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do serviço.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de desconto registrado, nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

Francisco Sales de Oliveira
SECRETÁRIO
SR I

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**

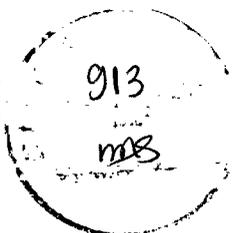


Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO PRESENCIAL Nº. 007/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2016
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016

8

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o desconto registrado a partir da última publicação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira- O prestador de serviço que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado (s).
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso "c".

Subcláusula Segunda – O prestador de serviço recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Francisco Sales de Oliveira
SECRETARIO
SR I

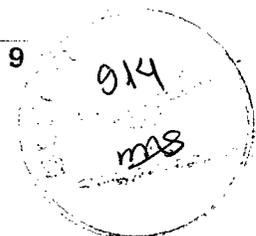
Fortaleza (CE), 01 de junho de 2016

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA I CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO PRESENCIAL Nº. 007/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2016
PROCESSO ADM. Nº P094800/2016



Geovânia Sabino Machado
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Francisco Sales de Oliveira
Secretaria Regional I - SR I

Jaime Dean Sousa Alexandre
DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2016
MAPA DE DESCONTO DOS SERVIÇOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA REGIONAL I e os prestadores de serviços, cujos descontos estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº 007/2016.

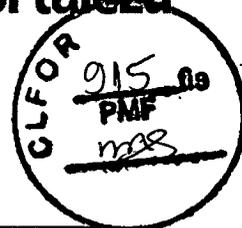
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA I CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO PRESENCIAL Nº. 007/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2016
PROCESSO ADM. NºP094800/2016

10



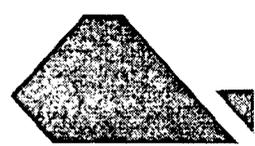
EMPRESA VENCEDORA:

LOTE ÚNICO	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ
	DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME	10.477.919/0001-24

DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
	1 ESPECIFICAÇÃO – SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE FORTALEZA - SEINF, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, REFERÊNCIA SETEMBRO/2014, ACRESCIDA COM BDI DE 26,24% (VINTE E SEIS VÍRGULA VINTE E QUATRO POR CENTO), VISANDO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA REGIONAL I.	6,10%
	MAIOR DESCONTO DA TABELA DA SEINF, DO MUNICIPIO DE FORTALEZA, SETEMBRO/14	
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 1.408.500,00 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)		

VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 1.408.500,00 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 75/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2016
PROCESSO N°. P094800/2016



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 75/2016

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME; **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE FORTALEZA - SEINF, TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, REFERÊNCIA SETEMBRO/2014, ACRESCIDA COM BDI DE 26,24% (VINTE E SEIS VÍRGULA VINTE E QUATRO POR CENTO), VISANDO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA REGIONAL I, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I - Termo de Referência do edital de Pregão Presencial N°.007/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Administrativo N°. 094800/2016; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decretos Municipais N°. 13.090 de 08/03/2013 e N°. 12.255 de 06/09/2007, Decreto Federal N°. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal N°. 10.520, de 17/07/2002 e Lei N°. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V - MODALIDADE:** Pregão Presencial N°. 007/2016; **VI - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII - DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2016; **VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Regional I - SR I.

Fortaleza, 06 de junho de 2016

Francisco Sales de Oliveira
Secretaria Regional I - SR I

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Laudélio Antônio de Oliveira
Secretário Executivo de Governo



PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

 DIÁRIO OFICIAL
 MUNICÍPIO DE FORTALEZA

27 MAI 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

A SECRETARIA REGIONAL I, no uso de suas atribuições legais, com esteio nas normas e condições do Edital 2620 e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos Municipais nº 11.251/02 e 12.255/07, e do Decreto Federal nº 7.892/13, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos indicados pelo relatório assinado pela pregoeira Maria Zacarias da Silva, da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no Volume III, às fls. 890/891 do Processo Administrativo nº. P094800/2016, onde, classificou-se a empresa **DATERRA CONSTRUÇÕES ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.477.919/0001-24, **HOMOLOGA** o Pregão Presencial nº. 007/2016, que tem por objeto a seleção de empresa para o registro de preços do percentual de desconto sobre a tabela de custos de serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura de Fortaleza - SEINF, tabela sintética com desoneração, referência SETEMBRO/2014, acrescida com BDI de 26,24% (vinte e seis vírgula vinte e quatro por cento), visando à aquisição futura e eventual dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, quando necessárias, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Regional I, conforme descritos no anexo I do edital. O valor global da licitação é de R\$ 1.408.500,00 (hum milhão, quatrocentos e oito mil e quinhentos reais). As despesas correrão à conta das dotações consignadas aos Projetos/Atividades 40101.15.451.0006.2836.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0100 do orçamento da Secretaria Regional I.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza-CE, 19 de maio de 2016.

Francisco Sales de Oliveira

Secretário DA Regional I – SR I

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Leandro Antônio de Oliveira Bastos
 Secretário Executivo de Governo



PUBLICAÇÃO

ERRATA



No Termo de Homologação referente ao Pregão Presencial n°. 007/2016, Edital 2620, Processo Administrativo n°. P094800/2016, onde, classificou-se a empresa **DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, e **HOMOLOGOU** o Pregão Presencial n°. 007/2016, ONDE SE LÊ: **DATERRA CONSTRUÇÕES ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA., LEIA-SE: DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**. Fortaleza, 02 de junho de 2016.

Francisco Sales de Oliveira
Secretário
Secretaria Regional I

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo